



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 013/2011 DE 29 DE MARÇO DE 2011

Autoriza os Diretores Gerais dos *campi* do IF Goiano a indicarem Conselheiro da categoria discente, titular e/ou suplente, para conclusão de mandato, em caso de seu eventual desligamento da Instituição.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I - A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- II - O Estatuto do IF Goiano;
- III – O Regimento Interno do Conselho Superior, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Diretores Gerais dos *campi* do IF Goiano a indicarem Conselheiro da categoria discente, titular e/ou suplente, para conclusão de mandato, em caso de seu eventual desligamento da Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado
José Donizete Borges
Presidente do CS do IF Goiano